

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE INGRESSO PARA CINQUENTA (50) POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I. P., PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE CONSERVADOR DE REGISTOS

DECLARAÇÃO DE VOTO

Filomena Sofia Gaspar Rosa, na qualidade de Presidente do júri do procedimento de ingresso para 50 postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., para a carreira e categoria de conservador de registos, na sequência da reunião do mesmo júri ocorrida no dia três de novembro de 2023, no que concerne aos motivos de exclusão dos candidatos, declaro o seguinte:

Houve candidatos que apenas, em sede de audiência prévia, apresentaram os documentos que lhes permitiam a admissão ao presente procedimento de recrutamento externo.

Consideramos que, não obstante não o terem feito aquando da apresentação da candidatura ou no prazo excecionalmente concedido para suprimimento de deficiências, os mesmos documentos poderiam ser aproveitados e os candidatos admitidos ao concurso.

Com efeito, apesar serem documentos de entrega obrigatória com a candidatura, dada a reconhecida importância e necessidade no recrutamento de novos trabalhadores para os quadros do IRN, no caso de conservadores de registo, por forma a colmatar a carência de trabalhadores que pode, em última instância, acarretar o comprometimento dos serviços essenciais que o IRN presta aos cidadãos, o interesse público subjacente deste recrutamento deve reconduzir a que, mais uma vez excecionalmente, os documentos em causa devem ser considerados, ainda que apresentados nesta fase do procedimento, uma vez que tal consideração implicará admitir mais potenciais candidatos a conservadores de registo.

Acresce referir que este é o primeiro recrutamento externo que ocorre na vigência do novo regime da carreira especial de conservador de registos, ocorrido no ano de 2018, pelo que a plataforma especialmente criada para a sua tramitação também é nova e com necessidade de ajustes. Sendo conhecidos alguns constrangimentos que a mesma acarretou ao nível de submissão de candidaturas e anexação de documentos, situação ainda que não alegada pelos candidatos, não pode deixar, em minha opinião, de ser levada em conta na ponderação quanto à decisão para admissão, ou não, dos documentos em causa.

Face ao atrás exposto, voto favoravelmente no sentido de serem considerados os documentos de natureza obrigatória apresentados por todos os candidatos, ainda em sede de audiência prévia, se de tal circunstância levar à admissão dos interessados visados por se concluir que estes reúnem todos os requisitos legais para tal.

Lisboa, 3 de novembro de 2023

A Presidente,

A handwritten signature in black ink, reading 'Filomena Gaspar Rosa'. The signature is stylized with a long horizontal stroke extending to the left and a large loop at the end.

(Filomena Gaspar Rosa)